LEI N.º 250, 05 de Julho de 2002.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E ALTERAÇÃO NO ANEXO DAS LEIS 210/01 E 221/01 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Incluir no PPA 2002/2005 (Plano Plurianual); para este exercício Financeiro a seguinte ação: Capacitação de Professores Leigos – Prohacap, no valor de R$ 76.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Art. 2. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar no PPA (Plano Plurianual), meta prevista para este exercício financeiro contendo as seguintes ações:

I. **Construção de Novas Salas de Aulas em Escolas Municipais, Recurso MDE**, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais);

II. **Construção de Novas Salas de Aulas em Escolas Municipais Recurso FUNDEF**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º - O Executivo Municipal está autorizado a antecipar meta prevista do exercício 2003 para 2002 das seguintes ações:

I. **Construção de Uma Sala de Aula na Escola de Educação Infantil, Recurso MDE**, valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),

II. **Construção de um Barracão de Atividades Múltiplas na Escola Santo Antonio, Recurso MDE**, no valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais) .

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na

importância de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), para cobrir despesas com o *Programa de Habilitação e Capacitação de Professores* – ***PROHACAP***, para dar cobertura a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0403 – FUNDEF**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100192.027– Manutenção das Atividades do FUNDEF 40%**
3390.39.00.00–**Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$76.000,00**

TOTAL GERAL ..... R$76.000,00

Art. 5° - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias consignadas no vigente Orçamento - Programa, de acordo com o que dispõe o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal n.° 4.320/64, a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0403 – FUNDEF**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100192.026– Manutenção das Atividades do FUNDEF 60%**
3190.11.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas ..... **R$57.591,68**

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0403 – FUNDEF**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100192.027– Manutenção das Atividades do FUNDEF-40%**
3190.11.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas ..... **R$18.408,32**

TOTAL GERAL .....R$76.000,00

Art. 6.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, em 05 de Julho de 2002.

Ataíde José da Silva
Prefeito Municipal